

**PORTARIA Nº 39.194, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 707/2022, de 01-09-2022, protocolizado sob o Expediente nº 015956/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ALÁDIA RITA CORRÊA PINHEIRO SOBRINHO, Assessor Administrativo, matrícula nº 0100952, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 31-08 a 01-09-2022.

**ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO**

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 854614**

**PORTARIA Nº 39.193, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 705/2022, de 30-08-2022, protocolizado sob o Expediente nº 015954/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor RAIMUNDO SÉRGIO DOS SANTOS MAGALHÃES, Motorista, matrícula nº 0100322, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 10 a 12-08-2022.

**ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO**

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 854610**

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número: 14/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de Ata de Registro de Preços, na prestação de solução corporativa de impressão, digitalização e cópia – serviço de outsourcing de impressão – com locação de equipamentos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, compreendendo o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, incluindo o fornecimento de todos os suprimentos necessários (toner, cilindro, revelador e papel), serviços de manutenção preventiva e corretiva, administração dos resíduos gerados e o suporte técnico à operação e administração do ambiente de impressão, conforme definições, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Entrega do Edital: O Edital será fornecido pela internet, através dos portais do BANCO DO BRASIL, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, [www.tce.pa.gov.br](http://www.tce.pa.gov.br).

Observação: Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado à Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: [larissa.mafr@tcepa.tc.br](mailto:larissa.mafr@tcepa.tc.br), nos termos do item 12 do Instrumento Convocatório.

Responsável pelo certame: Larissa B. L. Mafr Aires

Local de Abertura: Site do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Data do certame: 04 de outubro de 2022.

Hora/Dia de Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até às 08 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 04 de outubro de 2022.

Hora/Dia da Sessão Pública: 09 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 04 de outubro de 2022.

Ordenadora: Maria de Lourdes Lima de Oliveira – Presidente do TCE/PA.

**Protocolo: 854128**

**OUTRAS MATÉRIAS****O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 27 de julho de 2022, tomou a seguinte decisão: ACÓRDÃO Nº 63.443**

(Processo TC/507008/2016)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEPOF n.º 023/2013 e Termos Aditivos.

Responsável/Interessado: JOSÉ BARBOSA DE FARIA e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. JOSÉ BARBOSA DE FARIA, ex-prefeito do município de Santa Maria das Barreiras, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dando-lhe plena quitação.

**ACÓRDÃO Nº 63.444**

(Processo TC/517253/2013)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio BANPARÁ n.º 023/2007.

Responsável/Interessado: JOSÉ CARMINATI e SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. JOSÉ CARMINATI, ex-presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Paragominas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dando-lhe plena quitação.

**ACÓRDÃO Nº. 63.445**

(Processo TC/517311/2013)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio BANPARÁ n.º. 17/2007.

Responsável/Interessado: Ennio Candotti e Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60, da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. ENNIO CANDOTTI, Ex-Presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), dando-lhe plena quitação.

**ACÓRDÃO Nº. 63.446**

(Processo TC/504770/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1824, de 01/08/2013, em favor de ÉLCIA DOS SANTOS LIMA, no cargo de Professor Classe I, Nível H, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em virtude do falecimento da interessada.

**ACÓRDÃO Nº. 63.447**

(Processo TC/006742/2021)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Especial consubstanciada no Decreto nº 1511, de 28/04/2021, em favor de PATRÍCIA FIGUEIREDO VIEIRA, dependente do 3º Sargento PM Wagner Martins de Santa Rosa.

**ACÓRDÃO Nº. 63.448**

(Processo TC/519391/2018)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Reforma consubstanciada na Portaria RE nº 0854, de 23/02/2018, em favor do Cabo PM ERINALDO SILVA SODRÉ, lotado no 16º Batalhão da Polícia Militar (Altamira).

**ACÓRDÃO Nº. 63.449**

(Processos TC/506011/2017 e TC/516525/2017)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Pensão abaixo identificados: Processo TC/506011/2017: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 0120 de 07.01.2015 em favor de HELENA DE NAZARETH GOMES MAIA, dependente do ex-segurado Olavo de Lyra Maia; Processo TC/516525/2017: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 0051 de 05.01.2015 em favor de RAIMUNDO DA COSTA, dependente da ex-segurada Círia Pinheiro de Andrade Costa.

**ACÓRDÃO Nº. 63.450**

(Processo TC/005964/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir excepcionalmente o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e AGDA CAMPOS SOUSA.

**ACÓRDÃO Nº. 63.451**

(Processos TC/000011/2022 e TC/012653/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir os registros dos atos de admissão de servidores temporários, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – RAIMUNDA RILZA LIRA DA SILVA, JOVANI PINHEIRO ALVES, NAYANE SABA CASTELO BRANCO, EDIVAN NAZARENO ALVES CORREA, WAGNER SERRAO BARBOSA, FRANCISCO DE PAULA AFONSO COSTA, DANIEL DE ALMEIDA IGREJA, DIONE FERREIRA RODRIGUES, MARIA AUXILIADORA MENDONÇA DOS SANTOS, LAURIDILSON DE JESUS DA SILVA, MARIA JOSÉ DOS SANTOS RAMOS e MICHEL BRUNO NASCIMENTO ALVES;

2- Determinar que a Secretaria de Estado de Educação, realize concurso público para provimento de cargos efetivos vagos, até o dia 31 de janeiro de 2024.